



Processo: 028/2020

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENCANAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE.**

O **Prefeito Municipal de Cacique Doble**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. EDIVAN FORTUNA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e as alterações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de Agosto de 2020, às 09h30min, junto a Secretaria da Administração, localizado na Rua Santo Floriani Zondan, nº 110, Bairro Planalto, Cacique Doble, RS,** reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de Materiais de construção e reforma, para serem utilizados em diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal, de acordo com os termos a seguir.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto deste certame licitatório: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENCANAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, conforme descritos a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	Valor Unit.	TOTAL
01	M	12.000	TUBO PEAD AZUL PE80 PN-10 25MM (NBR: 15.561)			
02	M	700	TUBO PEAD AZUL PE80 PN-10 32MM (NBR: 15.561)			
03	UNID.	80	UNIÃO PEAD COMPRESSÃO PN-10 25MM (NBR: 15803)			
04	UNID.	10	UNIÃO PEAD COMPRESSÃO PN-10 32MM (NBR: 15803)			
05	UNID.	60	TE PEAD COMPRESSÃO EM DOIS LADOS E SAÍDA ROSCA MACHO PN-10 25MM x 3/4" (NBR: 15803)			
06	UNID.	60	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACO PARA TUDO PEAD 25MM			
07	UNID.	10	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PARA PEAD 25MM			
				<b>TOTAL GERAL</b>		



## **2. PRAZO PARA ENTREGA:**

Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os materiais conforme solicitações do setor de compras ou da respectiva secretaria, dentro do prazo de até 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado.

## **3. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos materiais solicitados.

## **4. DO CADASTRO:**

**4.1.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **26/08/2020, até às 17 horas**, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade dos diretores da empresa;
- b) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente à atual administração, para sociedades por ações;
- d) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- e) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Em se tratando de micro **empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte**, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.





**4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS DECLARAÇÕES:**

**a) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2019)**, assinada pelo responsável técnico (contador) e pelo administrador da empresa, devendo juntar, inclusive, **cópias dos termos de abertura e encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO RESPECTIVO ESTADO.**

**OBS 1:** Para empresas que adotem o sistema de contabilidade através do **SPED CONTÁBIL**, a apresentação do balanço **poderá ser substituída pelo comprovante de transmissão do SPED** e suas respectivas fichas preenchidas, impressas diretamente do sistema;

**OBS 2:** Para empresas que estejam incluídas no **SIMPLES NACIONAL**, a apresentação do balanço **poderá ser substituída pela apresentação do comprovante de transmissão da DEFIS** - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – com suas respectivas fichas preenchidas, impressas diretamente do sistema;

**OBS 3:** Caso a empresa tenha iniciado as atividades no ano de 2020, **poderá ser substituída pela apresentação pelo Balanço Inicial;**

**OBS. 4:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**b) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

**4.1.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.1.5.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.1.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.1.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de





pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.1.8.** O prazo de que trata o item 4.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.1.9.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.10.** A documentação necessária para cadastro **não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública.**

**4.1.11.** Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

**4.1.12.** Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

**4.1.13.** No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

**4.1.14.** O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de Cacique Doble, até 2 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.

**4.1.15.** Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**5.1** - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:







**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ DA EMPRESA**  
**TELEFONE**  
**E-MAIL**

---

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ DA EMPRESA**  
**TELEFONE**  
**E-MAIL**

---

**5.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme anexo I.
- c) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.
- d) Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto N° 4.358 de 5 de setembro de 2002.
- e) A Empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá encaminhar por escrito junto ao envelope n.º 01 da habilitação, a Declaração de Recusa do Prazo Recursal Relativo a Fase de Habilitação conforme modelo, Anexo IV deste Edital.

**5.3 - O envelope n.º 02, PROPOSTA, deverá conter:**

- a) **proposta financeira**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total de cada material, conforme descrito no item 1.1 deste edital.

- d) Deverá ser usadas até duas casas decimais na cotação unitária dos itens.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.





## 6. DO JULGAMENTO

**6.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço por item licitado**.

**6.2.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

**6.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**6.3.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**7.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

**7.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.





c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.4.** O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

**7.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**8.1** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação

**9.2.** Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

**9.3.** O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

**9.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.





**9.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

**9.6.** Recurso intempestivo será considerado nulo.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esse a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**12.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

<b>0801</b>	Secretaria Municipal de Agricultura
<b>1.025</b>	Perfuração de Poços e instalação de água
<b>449051</b>	Obras e Instalações

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A presente licitação será custeada com recursos próprios do orçamento municipal.

## **15. DA VIGÊNCIA E ENTREGA**

**15.1.** Os materiais ora licitados **serão retirados no decorrer da vigência do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93.**

**15.2.** Os materiais **deverão ser entregues nas quantidades e nos locais definidos na solicitação do setor de compras ou da respectiva secretaria.**







## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**16.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**16.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

**16.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**16.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**16.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I- Carta Credencial; II – Declaração de Idoneidade; III – Declaração que não emprega menores de idade; IV – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação; V - Minuta do Contrato. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17h horas, na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na Secretaria da Administração, localizada **Rua Santo Floriani Zondan, nº 110, Bairro Planalto**, ou pelos e-mails: [licitacao@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:licitacao@caciquedoble.rs.gov.br) ou [adm@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:adm@caciquedoble.rs.gov.br).

Cacique Doble – RS 07 de agosto de 2020.

**EDIVAN FORTUNA,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se**

**Josimar Navarini,**  
**Secretário Municipal de Administração.**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



**ANEXO I**

**CARTA CREDENCIAL**

Ao Município de Cacique Doble  
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa ..... vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº ....., é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Outrossim, ciente de que o requerimento de interposição de recurso, ocasionando a paralisação da licitação obriga a sua efetivação, sob pena de multa por prejuízos decorrentes, em 300 URM's (trezentas Unidades Referencial do Município).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020





**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020





ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o fim  
do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14  
anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020







**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO  
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_  
por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, **DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO**, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Cacique Doble**

*Crescendo com você*

Adm. 2017/2020





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENCANAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE.

**CONTRATANTE** - MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Kaingang, nº292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, EDIVAN FORTUNA**, de ora em diante denominada unicamente "CONTRATANTE".

**CONTRATADA** – \*\*\*\*\*

Tem por justo e contratado o presente, que regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENCANAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, NOS TERMOS A SEGUIR:**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	Valor Unit.	TOTAL
01	M	12.000	TUBO PEAD AZUL PE80 PN-10 25MM (NBR: 15.561)			
02	M	700	TUBO PEAD AZUL PE80 PN-10 32MM (NBR: 15.561)			
03	UNID.	80	UNIÃO PEAD COMPRESSÃO PN-10 25MM (NBR: 15803)			
04	UNID.	10	UNIÃO PEAD COMPRESSÃO PN-10 32MM (NBR: 15803)			
05	UNID.	60	TE PEAD COMPRESSÃO EM DOIS LADOS E SAÍDA ROSCA MACHO PN-10 25MM x 3/4" (NBR: 15803)			
06	UNID.	60	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO PARA TUDO PEAD 25MM			
07	UNID.	10	REGISTRO RAPIDO HORIZONTAL DE COMPRESSÃO PARA PEAD 25MM			
					<b>TOTAL GERAL</b>	

**Parágrafo Único** - A quantidade ora licitada será adquirida conforme a





necessidade da administração pública municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo OBJETO o Valor de R\$ \*\*\*\*\*, pelo objeto ora contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto deste contrato, deverá ser entregue rigorosamente conforme acordado com a Administração Municipal e expressos na tabela da descrição do item na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA** - vencedor da presente Licitação deverá fazer a entrega do objeto licitado, em prazo máximo de até 05 dias úteis, após solicitação, na cidade de Cacique Doble, no local determinado pelo setor de compras ou pela respectiva secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA** - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não cumprido, pela não entrega do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, nos seguintes casos:

- 1 - Requerimento de concordata ou falência da Contratada;
- 2 - Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- 3 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com a legislação atinente;
- 4 - Serão causas ensejadoras da rescisão contratual. As previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SETIMA** - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>0801</b>	Secretaria Municipal de Agricultura
<b>1.025</b>	Perfuração de Poços e instalação de água
<b>449051</b>	Obras e Instalações

**CLÁUSULA OITAVA** - A presente aquisição decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020 do Município de Cacique Doble, edital ao qual vincula-se o presente termo contratual.

**CLÁUSULA NONA** – O prazo de vigência deste objeto contratual é de **12 (DOZE) meses** a contar da data de assinatura do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cacique Doble**

**CLÁUSULA DECIMA** - A Contratada fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado nas condições estipuladas no Edital de Tomada de Preços nº 006/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica designado o Senhor Edivan Navarini, para atura como fiscal deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, na forma do art. 55º § 2º da Lei 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Regula-se este contrato também pelo disposto na Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

Cacique Doble, RS, ..... DE SETEMBRO DE 2020

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE  
EDIVAN FORTUAN - PREFEITO  
CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

